



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI N° 1029/2022

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas de cargo de provimento efetivo que abaixo especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita LEILA DA ROCHA, sanciono a seguinte:

## LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o número de vagas e incluir na Tabela respectiva, anexa a Lei nº 188/2007, para o cargo a seguir descrito:

### Grupo Ocupacional – Profissional

| Cargo         | Nº de vagas existentes | Vagas criadas | Total de vagas | Carga horária | Nível |
|---------------|------------------------|---------------|----------------|---------------|-------|
| FONOAUDIÓLOGO | 01                     | 01            | 02             | 20 horas      | 13    |

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 188/2007, visando adequá-la aos dispositivos desta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

Publicado no DIÁRIO  
Expedição nº 171  
Data 18/03/22  
Página 171

LEILA DA ROCHA  
Prefeita